

DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Capim Grosso



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio - CEP: 44695-000
Nova Morada - Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

O **MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA**, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 016/2021, torna público que, conforme autorizações contidas no **Processo Administrativo nº 106/2021** realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR LOTE**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores além das condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

DATA DE ABERTURA: 10/05/2021.

HORÁRIO: 09 horas e 00 minutos - Horário do Estado da Bahia.

LOCAL: Na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça 09 de Maio, s/n - Nova Morada, Capim Grosso/BA.

1 - DO OBJETO

1.1. - Constitui objeto da presente licitação **O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E METALÚRGICA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA**, na forma do Anexo 01 e Termo de Referência do Edital, conforme solicitado no **Processo Administrativo nº 106/2021**.

1.2. - A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. - Ficarão a cargo do vencedor do certame as despesas com motoristas, combustíveis seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

2. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas nacionais que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

2.1.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.1.2 - Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta ou que tenham deixado recair sobre esta administração ações trabalhista de contratos anteriormente firmados com esta municipalidade que não tenham sido pagos pela empresa executora do contrato.

2.2. - Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

2.3. - Não poderá participar da presente licitação consórcio de empresas.

3. - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. - Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

PROCESSO Nº 106/2021

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio - CEP: 44695-000
Nova Morada - Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
PROCESSO Nº 106/2021
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

3.2. - A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo IV, deverá ser apresentada por fora do Envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 3.3. A ausência de apresentação deste documento impossibilitará o credenciamento do representante da empresa.

3.3. - Do Credenciamento dos Representantes:

a) Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto a Pregoeira, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

a1) Apresentação de cópia de documento de identificação com foto do representante legal para esta sessão e do contrato social da empresa, sendo que, sua ausência irá penalizar a empresa interessada, no não credenciamento do seu representante.

b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III) com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

d) A empresa deverá comprovar por meio de seu contrato social, requerimento de empresário ou outro documento equivalente, no ato do credenciamento, a compatibilidade da empresa com o objeto deste pregão e, em caso de incompatibilidade não irá participar do certame;

e) A empresa deverá comprovar a sua qualificação de micro ou pequena empresa, quando for o caso, visando obter as vantagens da Lei nº 123/06.

f) A empresa deverá apresentar comprovação de possuir na data da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor de referência, do somatório dos lotes, mediante apresentação da Certidão Simplificada do Estado, Contrato Social e suas alterações se houver ou balanço patrimonial, podendo ser atualizados pela variação de índices oficiais, quando obtido de balanço encerrado a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

PARÁGRAFO ÚNICO - Em obediência ao estabelecido na Lei Federal, nº 13.726 de 8 de setembro de 2018, os documentos para credenciamento de representantes, poderão, ser apresentados, da seguinte forma:

- I. **Em cópia simples para autenticação de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a sua autenticidade;**
- II. **No caso de documentos de propostas e/ou habilitações de proponentes, tais reconhecimentos e autenticações, poderão ser realizadas das mesmas formas, mencionadas nos incisos acima, desde que, seja até um dia útil antes da data da sessão, vedadas as suas realizações, no momento e/ou durante a sessão.**

4. - DA PROPOSTA

4.1. - A proposta (Anexo Ia) deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

a) **Valores unitários e global do fornecimento/prestação de serviços**, em algarismos e por extenso (somente no total), expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, devendo o preço incluir todas as



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

despesas com transporte, encargos fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas e quaisquer outros pertinentes ao objeto licitado;

b) Cotação do valor unitário, em real, para cada item cotado; em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

c) Prazo mínimo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á de 60 (sessenta) dias;

4.1.1 - Somente serão consideradas para efeito de classificação, as propostas que estiverem com preços cotados, e, com menção de marca/modelo e ano/modelo.

4.2. - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5. - DO PAGAMENTO

a) Os pagamentos serão efetuados após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CNDT, da certidão de regularidade com o FGTS e das certidões de regularidades com as fazendas estadual e municipal (conjunta com Dívida ativa e Seguridade Social), sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

6- Da execução do contrato:

a) O objeto deste edital será de entrega imediata e continuada, mediante autorização da respectiva Secretaria solicitante, com responsabilidade e custos da empresa vencedora, para qualquer quantidade solicitada.

6.1. - O Prazo de contratação é 12 meses.

7. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. - As despesas relativas ao pagamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade/Órgão: 02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

Projeto / Atividade: 04.122.0002.2.004- GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Unidade/Órgão: 02.02.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto / Atividade: 04.122.0002.2.007- GERENCIAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Projeto / Atividade: 06.181.0010.2.008 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Unidade/Órgão: 02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto / Atividade: 12.361.0003.2.014 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

Fonte de Recursos: 01 - REC. IMP. E TRANSF. IMP. - EDUCAÇÃO 25% MDE

Unidade/Órgão: 02.04.03 - SEC. DE EDUCAÇÃO/ FUNDEB

Projeto / Atividade: 12.361.0003.2.022 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - 40%

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 19 - TRANSFERENCIAS FUNDEB (40%)

Unidade/Órgão: 02.07.01 - SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO MEIO AMBIENTE TURISMO - SOUAMATUR

Projeto / Atividade: 15.452.0010.2.038 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Unidade/Órgão: 02.08.01 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Projeto / Atividade: 20.605.0007.2.045 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Unidade/Órgão: 02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto / Atividade: 08.244.006.2.031 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO FMAS

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Unidade/Órgão: 02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Projeto / Atividade: 04.122.0009.2.046 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Unidade/Órgão: 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE

Projeto / Atividade: 10.302.0005.2.023 - ATENÇÃO A SAÚDE DA POP. PARA PROC. EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento de despesa: 3.3.9.0.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 002 – Rec. Imp. e Transf. Imp. – Saúde – 15%

014 – Transferências de Recursos do SUS

29 Transferências de Recursos do FNAS

8. – DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social ou a ultima alteração contratual, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Cópia autenticada do documento de identificação do Sócio Administrador

8.2. – Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social), Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

d) Prova de inscrição no Cadastro de contribuinte estadual;

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

8.3 - A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes.

8.4. – A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) No mínimo 01 (um) atestado, para cada lote, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado com características semelhantes às do objeto desta licitação (**MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E METALÚRGICA**), executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado, sendo que, no caso de atestado emitido por órgão público, obrigatoriamente, acompanhado de comprovação de publicação de contrato/instrumento hábil compatível, celebrado entre as partes, em site oficial. Em caso de atestados emitidos por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias.

8.5 – Documentação Complementar:

a) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V.

b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo VI.

c) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante em plena validade;

d) Prova de regularidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011, em plena validade

e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), em plena validade;

f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em plena validade.

g) A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, em cada fase do procedimento, conforme estabelecido, encadernados e numerados sendo que, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.

h) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

PARÁGRAFO ÚNICO – A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista na letra “d” do item 8 – Das PENALIDADES, deste edital.

8.6 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, até 24 horas antes da abertura do certame, **SENDO QUE, EM HIPÓTESE ALGUMA, SERÃO AUTENTICADOS DOCUMENTOS DURANTE A SESSÃO.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso da não apresentação de quaisquer dos documentos referidos nos subitens **8.1 a 8.5** ou estando qualquer certidão vencida, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de até 30 (trinta) minutos, a fim de que a empresa apresente o referido documento, podendo fazê-lo inclusive via fac-símile, sob pena de inabilitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A concessão do prazo acima citado não ensejará a suspensão da sessão que prosseguirá normalmente com os outros itens (conforme o caso). Caso a empresa não supra a pendência será inabilitada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio - CEP: 44695-000
Nova Morada - Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os participantes apresentando o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Capim Grosso, estarão desobrigadas de apresentar os documentos indicados abaixo, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura:

- a) Cartão do CNPJ atualizado;
- b) Contrato Social, e alterações se houver;
- c) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
- d) CNDT.

8.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

8.6.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9- DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. - A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste Capítulo.

9.1.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por Lote**.

9.1.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

9.1.3 - Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

9.1.4 - A declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo IV, deverá assinada pelo sócio administrador da empresa e devera ser entregue junto com os documentos de credenciamento sob pena de não participação no certame.

9.2. - Aberta a sessão pelo Pregoeiro, não serão admitidos mais novos proponentes.

9.3. - Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, na forma do item 3.3 deste Edital.

9.3.1. - Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo.

9.4. - Recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação".

9.5. - Abertura dos envelopes "proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados.

9.6. - Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

9.6.1. - Na classificação das propostas, serão considerados, para fins de apuração do menor preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço para os serviços.

9.6.2 - Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis ou superfaturados para a Administração.

9.6.3 - **As propostas que estiverem com valores superiores aos discriminados no quadro a seguir, para cada lote, serão consideradas como superfaturadas e desclassificadas, no ato da análise das propostas dos licitantes.**



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio - CEP: 44695-000
Nova Morada - Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

9.6.4 - O Pregoeiro durante a etapa de lances verbais poderá e deverá interferir desclassificando lances ofertados que considere com preços inexequíveis.

9.7. - Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais.

9.7.1. - Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.

9.7.2. - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.

9.7.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

9.7.4 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante, visando obter preço melhor e mais vantajoso para a Administração.

9.7.5 - Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

9.8. - Rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário o Pregoeiro.

9.8.1. - A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a seqüência dos lances seguintes.

9.8.2 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo licitante de menor preço, num **percentual mínimo de 1,0 %** (um por cento), podendo o Pregoeiro flexibilizar este limite, mediante o desenrolar da etapa de lances verbais, conforme a verificação de vantagem e economicidade nos lances a serem ofertados.

9.8.3 - O Pregoeiro poderá estipular o limite de tempo máximo para que os licitantes verbalizem os seus lances, observando que, os estes representantes poderão realizar consultas telefônicas, dentro do tempo estipulado, visando negociar com seus superiores a diminuição do valor do lance a ser oferecido.

9.8.4. - O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 7.8.1, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

9.8.5. - Ordenamento das empresas por preço após o encerramento dos lances.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do subitem 9.8.5 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1ª e 2ª do subitem 9.8.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

V - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

9.8.6. - Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

9.8.7. - Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

9.8.8. - Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço e, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

9.8.8.1 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.8.8.2 - Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

9.8.8.3 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

9.8.8.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato, conforme Anexo I, deste edital.

9.8.8.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

9.8.9. - Aclamação do licitante vencedor.

9.8.10. - Vistos e rubricados, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

9.8.11 - Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

9.8.12. - Adjudicação do objeto ao vencedor.

9.8.13. - Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes.

9.8.14. - Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

9.8.15. - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9.8.16 – O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) prazo máximo de **03 (três dias)** úteis a contar da data de adjudicação do objeto, para elaborar as propostas com os novos preços ofertados, após os lances verbais e, entregar ao Pregoeiro, os quais farão parte do processo licitatório.

10. – DAS PENALIDADES

10.1. – O adjudicatário/contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 10.520/2002, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional.

10.2. – A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para quais haja concorrido.
- b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura.
 - b3) Multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e o do contrato.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Capim Grosso pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 2 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Capim Grosso.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

10.3. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Capim Grosso, as demais penalidades serão de competência do Secretário de Administração.

11. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. – Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Capim Grosso, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

11.1.1 – Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados o Pregoeiro, sendo que, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Rejeitada a petição contra o ato convocatório, caberá recurso a autoridade superior (Secretário Municipal de Administração) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2. – Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante o Pregoeiro que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de trinta (30) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

11.3. – Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contra-razões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

11.3.1. – Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

11.3.2. – Os memoriais serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração (autoridade superior), por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.

11.3.3. – A autoridade superior para decidir o recurso poderá confirmar modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

11.4. – A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

11.5. – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.

11.6. – As impugnações e recursos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação sito à Praça 09 de maio, s/n – Nova Morada - Capim Grosso – BA, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, e, estes não serão analisados se forem interpostos via postal, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio - CEP: 44695-000
Nova Morada - Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

12.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

13 - CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

13.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

13.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo II deste Edital.

13.4. A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

13.5. Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor(es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6. Fica estabelecido que o(s) CONTRATADO(S) não transferirá(ão) no todo ou em parte, os fornecimentos do objeto do Contrato a ser celebrado, ficando o(s) mesmo(s) proibido(s) de sub-contratação ou sub-rogação do instrumento contratual a ser firmado.

13.7. O(s) contrato(s) terá(ão) o prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

13.8. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

13.9. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

13.10 - Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

13.11. - Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

13.12. - Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo **de acordo com a proposta que apresentou**, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

13.13. Os serviços serão prestados de forma imediata e continuada, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

13.14. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio - CEP: 44695-000
Nova Morada - Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

13.14.1 Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

13.14.2 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

13.14.3 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento/prestação de serviços, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante a prestação do serviço parcial/definitivo do objeto licitado.

14.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

14.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

14.4 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

15 - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

15.1. A forma da prestação de serviços/fornecimentos será imediata e continuada.

15.2. Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço.

16 - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

16.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

17.1.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

17.1.2 – Em consonância com o Artigo 4º, da Lei Federal de Licitações, e suas alterações posteriores, todos quantos participem de sessão de licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º, da referida lei, têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na lei, podendo qualquer cidadão, na condição de ouvinte/espectador, acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, sendo que, em caso de verificação de quaisquer irregularidades, falhas e omissões, podem realizar suas denúncias pelos meios cabíveis, conforme a legislação vigente.

17.1.3 – Somente, terão o direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes devidamente, credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

17.2 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.4 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.5 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6 – É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

17.6.1 - O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

17.6.2 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

17.7 – Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

17.8 – Os vencedores terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.

17.9 – Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de CAPIM GROSSO, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

17.10 – Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça 09 de maio, s/n – Nova Morada – Capim Grosso – BA, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

17.11 – Fica designado o foro da Cidade de Capim Grosso - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

18 – DOS ANEXOS

18.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Especificação do Objeto - Itens (Anexo I);
- b) Modelo de proposta de preços - (Anexo Ia);
- c) Minuta do Termo de Contrato (Anexo II);
- d) Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo III);
- e) Declaração de atendimento às condições de habilitação (Anexo IV);
- f) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo V)
- g) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (Anexo VI);

Capim Grosso - BA, 27 de abril de 2021.

NARJARA SOUSA DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio - CEP: 44695-000
Nova Morada - Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

ANEXO 1

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Referência	TOTAL
1	1	Abraçadeira de metal	UND	280		
2	1	ABRAÇADEIRA DE METAL para caixa de descarga	UND	55		
3	1	Abraçadeira para haste de aterramento	UND	255		
4	1	ALAVANCA de forca, em aço carbono, dimensões 7/8 polegadas x 1,50 m, com uma extremidade ponteaguda e outra achatada.	UND	40		
5	1	ALICATE universal 8".	UND	90		
6	1	ANCINHO em aço forjado, com 14 dentes sem cabo.	UND	180		
7	1	ARAME farPado liso para cerca com 500 metros.	ROL	120		
8	1	ARAME FARPADO ovalado liso para cerca com 1.000 metros.	UND	130		
9	1	ARAME, de aço, recozido n. 18	KG	800		
10	1	ARAME, liso, em aço galvanizado, n. 18.	KG	800		
11	1	ARAME, liso, em aço galvanizado, nº 14.	KG	900		
12	1	ARAME, liso, em aço galvanizado, nº 16.	KG	800		
13	1	ARAME, liso, em aço galvanizado, nº 20.	KG	890		
14	1	ARCO, de serra, em aço, regulável, para lamina de serra de 10 e 12 polegadas tensionada por uma porca borboleta, cabo revestido em material plástico.	UND	50		
15	1	BAINHA para facão de 18".	UND	50		
16	1	BALDE plástico de 12 litros para concreto.	UND	200		
17	1	BASCULANTE de alumínio de 1,00 x 1,00cm.	UND	50		
18	1	BASCULANTE de alumínio de 40 x 40cm.	UND	50		
19	1	BASCULANTE de alumínio de 50 x 50cm.	UND	50		
20	1	BASCULANTE de alumínio de 60 x 60cm.	UND	60		
21	1	BASCULANTE de alumínio de 80 x 1,00cm.	UND	60		
22	1	BOMBA AGUA 1/2 PERIFER	UND	30		
23	1	BOMBA ATLANTIS COMPACT 6" 220V ALUMINIUM	UND	30		
24	1	BOMBA SUBMERSA 1,5HP	UND	30		
25	1	BOMBA SUBMERSA 1/2HP	UND	30		
26	1	BOMBA SUBMERSA 1HP	UND	30		
27	1	BOMBA SUBMERSA 2HP	UND	30		
28	1	BOMBA SUBMERSA 3HP	UND	30		
29	1	BOTA BRANCA CANO CURTO	UND	100		
30	1	BOTA BRANCA CANO LONGO	UND	100		
31	1	BOTA de borracha cano curto.	UND	150		
32	1	BOTA de borracha cano longo.	PR	150		
33	1	BOTA de couro, na cor preta, cano curto, com cadarço, solado vulcanizado de borracha antiderapante.	PR	150		
34	1	BOTA PRETA CANO CURTO	UND	100		
35	1	BOTA PRETA CANO LONGO	UND	100		
36	1	BOTA PRETA COURO	UND	100		
37	1	CABO DE AÇO	MT	675		
38	1	CABO FLEXIVEL 2,5	MT	100		
39	1	CABO MULTIPLEXADO 10MM 1+1	M	1800		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

40	1	CABO PP 2.5 MM (2X2.5)	M	800		
41	1	CABO PP 3X2,5MM	MT	100		
42	1	CABO PP 3X4,0MM	MT	100		
43	1	CABO, de madeira, para ancinho.	UND	180		
44	1	CABO, de madeira, para enxada, encaixe redondo, comprimento 150 cm.	UND	125		
45	1	CABO, de madeira, para machado.	UND	43		
46	1	CABO, de madeira, para marreta.	UND	43		
47	1	CABO, de madeira, para pá.	UND	150		
48	1	CABO, de madeira, para picareta.	UND	150		
49	1	CÂMARA DE AR	UND	100		
50	1	CARRETEL DE NYLON PARA ROCADEIRA	UND	125		
51	1	CARRINHO DE MAO PT	UND	35		
52	1	CARRO, de Mao, capacidade para 55 litros, estrutura em ferro, com pneu de câmara.	UND	35		
53	1	CARRO, de Mao, com caçamba em PVC, com 01 pneu de borracha com câmara.	UND	85		
54	1	CAVADEIRA	UND	80		
55	1	CAVADOR duplo, em aço carbono, articulado, com cabo, em madeira de 1,50 m de comprimento.	UND	80		
56	1	CAVADOR, reto, em aço carbono, com cabo em madeira com 1,50 m de comprimento.	UND	80		
57	1	CHAVE de fenda, ponta philips, 3/16 x 3 polegadas, haste em aço carbono temperado, acabamento niquelado, cabo injetado em polipropileno.	UND	20		
58	1	CHAVE DE GRIFE	UND	15		
59	1	CHAVE DE REGULAGEM AJUSTAVEL	UND	15		
60	1	CHAVE INGLESA	UND	15		
61	1	CHIBANCA DE FERRO	UND	25		
62	1	COLUNA armada 17x07 em ferro 5/16 com 06 metros	UND	52		
63	1	COLUNA armada 17x07 em ferro 3/8 com 06 metros	UND	200		
64	1	COMPRESSOR DE AR ELETRICO	UND	2		
65	1	CONE preto e amarelo em pvc 75 cm para sinalização de transito.	UND	30		
66	1	CONE refletivo laranja e branco em pvc 75 cm para sinalização de transito.	UND	100		
67	1	CORDA em seda, diâmetro 10 mm.	M	2000		
68	1	CORDA NYLON, diâmetro 8 mm.	M	315		
69	1	CORREDIÇA PARA GAVETAS DE 50 CM	UND	120		
70	1	CORRENTE de aço 4mm.	KG	390		
71	1	CORRENTE de aço 6mm.	KG	390		
72	1	CORRENTE de aço 8mm.	KG	390		
73	1	CORRENTE de aço 10mm.	KG	390		
74	1	ENXADA TRAMONTINA	UND	60		
75	1	ENXADA, em aço carbono 2,5 libra, com cabo de madeira.	UND	150		
76	1	ENXADA, em aço carbono 3 libra, com cabo de madeira.	UND	150		
77	1	ENXADÃO estreito, em aço carbono, diâmetro do olho redondo de 38 mm, com cabo de madeira	UND	80		
78	1	ESCADA de metal com 07 degraus.	UND	30		
79	1	ESMERIL PARA AOLAR FERRAMENTA	UND	35		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio - CEP: 44695-000
Nova Morada - Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

80	1	ESPAÇADOR de piso cerâmico 3mm embalagem com 100 und.	UND	40		
81	1	ESPAÇADOR de piso cerâmico 4mm embalagem com 100 und.	PCT	42		
82	1	ESPAÇADOR de piso cerâmico 5mm embalagem com 100 und.	PCT	42		
83	1	ESPATULA em aço Nº 12 cabo plástico.	PCT	56		
84	1	ESPATULA, em aço, com cabo de madeira, dimensões 4 polegadas.	UND	56		
85	1	ESPATULA, para pintura, em aço, 10 polegadas.	UND	56		
86	1	ESTIQUE PARA CABO DE AÇO	UND	580		
87	1	ESTROVINGA DE ROÇAGEM	UND	30		
88	1	FACÃO de 20 polegadas lamina em aço carbono SAE 1070, sem bainha.	UND	20		
89	1	FACÃO de 18 polegadas lamina em aço carbono SAE 1070, sem bainha.	UND	20		
90	1	FERRO de pua 1/2 x 10.	UND	39		
91	1	FERRO de pua 3/8 x 10.	UND	20		
92	1	FERRO de pua 5/16x 3.	UND	39		
93	1	FERROLHO zincado 500x3.	UND	60		
94	1	FERROLHO zincado 500x4.	UND	60		
95	1	FERROLHO zincado 500x5.	UND	112		
96	1	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA	UND	185		
97	1	FITA CREPE 18X50MM.	UND	80		
98	1	FITA, para interdição de área, na cor preta e amarela, medindo 05 cm de largura. Embalagem com 200 m.	UND	70		
99	1	FITA, veda rosca, teflon, produto 100% a base de teflon (politetrafluoretileno), norma ABNT NBR 13124, 10m.	UND	80		
100	1	FITA, veda rosca, teflon, produto 100% a base de teflon (politetrafluoretileno), norma ABNT NBR 13124, 25m.	RL	80		
101	1	FITA, veda rosca, teflon, produto 100% a base de teflon (politetrafluoretileno), norma ABNT NBR 13124, 50m.	RL	80		
102	1	FOICE, em aço carbono, com cabo em madeira, dimensão 0,90 m, peso 1,8 Kilogramas, ferramenta utilizada na abertura de aceiros e trilhas em incêndios florestais.	UND	100		
103	1	Formão Chanfrado de 3/4 Pol	UND	20		
104	1	FURADEIRA, de impacto manual potencia de 550w 2 velocidades. Tensão 220v Garantia mínima de 01 (um) ano.	UND	10		
105	1	FURADEIRA, de impacto manual potencia mínima de 700w Capacidade mínima de perfurar 20/13 mm Capacidade de rpm mínima de 1.000 Capacidade de mandril mínima de 1/2 Peso: de 2,2Kg Tensão 220v/380v Garantia mínima de 01 (um) ano prestada no Estado da Bah	UND	10		
106	1	GONZO 12.50mm 1/z	PAR	124		
107	1	GRAMPO, em aço galvanizado, para uso em cerca.	PCT	39		
108	1	ICS-100AB -MOTOBOMBA STD PERIFERICA 1CV-60HZ- BIVOLT	UND	80		
109	1	KIT JARDIM	UND	100		
110	1	LAMPADA LED 40W	UND	2500		
111	1	LAMPADA LED 50W	UND	2000		
112	1	LAMPADA LED 70W	UND	1000		
113	1	LAPIS, para carpinteiro, grafite retangular, comprimento 17 cm.	UND	30		
114	1	LUMINÁRIA COMUM E-27 - 220V	UND	4000		
115	1	LUVA PARALELA 1.1/4	UND	100		
116	1	LUVA ROSCAVEL 1 IRRIGA LF REFORÇADA	UND	100		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio - CEP: 44695-000
Nova Morada - Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

117	1	MACHADO lamina em aço cromado de dimensões 10 cm (largura) x 15 cm (comprimento), com cabo de madeira.	UND	15		
118	1	MANDRIL PARA FURADEIRA	UND	45		
119	1	MANG. CRISTAL 1/2X1,5MM	MT	500		
120	1	MANG. CRISTAL 1X20MM	MT	500		
121	1	MANG. CRISTAL 3/4X1,5MM	MT	500		
122	1	MANG. JARDIM 10MT	RL	30		
123	1	MANG. JARDIM 15MT	RL	30		
124	1	MANG. JARDIM 20MT	RL	30		
125	1	MANG. LAVA AUTO 1/2	MT	300		
126	1	MANG. SUCÇÃO AZUL 1"	MT	300		
127	1	MANG. SUCÇÃO AZUL 1.1/2	MT	300		
128	1	MANG. SUCÇÃO AZUL 1.1/4	MT	300		
129	1	MANG. SUCÇÃO AZUL 2"	MT	300		
130	1	MANG. TRANÇADA 1"	MT	300		
131	1	MANG. TRANÇADA 1/2	MT	300		
132	1	MANG. TRANÇADA 3/4	MT	300		
133	1	MANG.SUCÇÃO AZUL 3"	MT	300		
134	1	MANGUEIRA IRRIGA PE-REC LEV 1" 100MT	RL	50		
135	1	MANGUEIRA IRRIGA PE-REC LV 1/2 100MT	RL	50		
136	1	MANGUEIRA IRRIGA PE-REC LV 3/4 100MT	RL	50		
137	1	MAQUINA para cortar piso cerâmico tipo MAQUITA.	UND	15		
138	1	MARRETA em aço carbono forjada, com cabo, de 0,5 Kg.	UND	20		
139	1	MARRETA em aço carbono forjada, com cabo, de 1,0 Kg.	UND	20		
140	1	MARRETA em aço carbono forjada, com cabo, de 2,0 Kg.	UND	20		
141	1	MARRETA em aço carbono forjado, com cabo, de 1,50 Kg.	UND	20		
142	1	MARTELO, tipo unha, fabricado em aço carbono, cabo em madeira, com 27 mm de diâmetro, para carpinteiro.	UND	45		
143	1	MECANISMO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UND	85		
144	1	METALON 20x20 galvanizado na chapa 18 c/ 06 metros	UND	213		
145	1	METALON 30x20 galvanizado na chapa 18 com 06 metros	UND	234		
146	1	METALON 30x30 galvanizado na chapa 18 com 06 metros	UND	174		
147	1	METALON 30x50 galvanizado na chapa 18 com 06 metros	UND	186		
148	1	MOTOR SERRA PORTATIL A GASOLINA	UND	2		
149	1	MOTORBOMBA GASOLINA AUTOESCOVANTE EAG 50 2"	UND	30		
150	1	MOTORBOMBA GASOLINA AUTOESCOVANTE ZB 80 3"	UND	30		
151	1	NPK 10-10-10 25KG	UND	30		
152	1	NPK 20-00-20 25KG	UND	30		
153	1	ÓXIDO DE FERRO caixa com 250 gramas.	UND	26		
154	1	ÓXIDO DE FERRO caixa com 500 gramas.	UND	26		
155	1	PÁ BICO Nº3	UND	60		
156	1	PA, de bico, em aço carbono, dimensoes 320 x 270 mm, cabo em madeira com 120 cm variação dimensional em +/- 5%	UND	300		
157	1	PA, quadrada, com cabo em madeira.	UND	300		
158	1	PARAFUSADEIRA ELETRICA	UND	2		
159	1	PENEIRA, fina, tela de metal, aro em madeira, diâmetro 60 cm, para peneirar cimento e areia.	UND	35		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio - CEP: 44695-000
Nova Morada - Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

160	1	PENEIRA, grossa, tela de metal, aro em madeira, diâmetro 60 cm, para peneirar areia.	UND	29		
161	1	PICARETA	UND	80		
162	1	PICARETA em aço forjado, com cabo.	UND	155		
163	1	PICARETA, em aço forjado, modelo alvião, cabo de madeira, comprimento 100 cm, com variação de +/- 2 cm.	UND	80		
164	1	PLAINA ELETRICA	UND	1		
165	1	PNEU CARRINHO	UND	100		
166	1	PNEU, para carrinho de mão.	UND	150		
167	1	PODADOR ELETRICO PARA JARDINAGEM	UND	2		
168	1	PONTEIRA	UND	40		
169	1	PORTA PAPEL HIGIENICO	UND	20		
170	1	PRESILIA PARA CABO DE AÇO	UND	550		
171	1	PULVERIZADOR COSTAL DE 10 LTS	UND	4		
172	1	PULVERIZADOR 1,2L GUARANY	UND	50		
173	1	PULVERIZADOR 10L GUARANY	UND	50		
174	1	PULVERIZADOR 20L GUARANY	UND	50		
175	1	PULVERIZADOR 5L GUARANY	UND	50		
176	1	RASTELO 14 DETES TRAMONTINA	UND	80		
177	1	REBITADOR manual para rebite de repuxo em alumínio.	UND	40		
178	1	REBITE, de repuxo, em alumínio, dimensões 4,8 x 18 mm.	UND	70		
179	1	REBITE, de repuxo, em alumínio, dimensões 4,8 x 25 mm.	UND	800		
180	1	REFLETORES DE 150W 30 LED	UNI	30		
181	1	REGADOR	UND	50		
182	1	REPARO PARA REGISTRO	UND	75		
183	1	ROÇADEIRA LATERAL A GASOLINA	UND	20		
184	1	RODA para carrinho de mão com pneu maciço.	UND	70		
185	1	SACHO	UND	200		
186	1	SACHO COM CABO	UND	200		
187	1	SACO PRA LIXO 200 LTS	UND	15000		
188	1	SARRAFO, em alumínio, 2,5 metros.	UND	20		
189	1	SARRAFO, em alumínio, 3 metros.	UND	20		
190	1	SERRA COPO para concreto	UND	15		
191	1	SERRA COPO Para madeira	UND	15		
192	1	SERROTE lamina em aço inox temperado, 20 polegadas.	GL	25		
193	1	SERROTE para grama	UND	13		
194	1	SULFATO 25KG	UND	50		
195	1	TALHADEIRA de aço ponta chata.	UNID	30		
196	1	TALHADEIRA de aço ponta redondo.	UND	30		
197	1	TARRACHA para tubo em pvc ¾.	UND	30		
198	1	TESORAÕ ALONGADO PARA PODA	UND	6		
199	1	TESOURA CURTA PARA GRAMA	UND	10		
200	1	TESOURA, de poda, para grama e cerca viva lamina em aço SAE 1060 de 12 polegadas e cabo em madeira de 21 cm, com variação de +/- 1 cm.	UND	30		
201	1	TOMADA DE EMBUTIR dupla	UND	50		
202	1	TOMADA E INTERRUPTOR SOBREPOR, CONFORME IMETRO.	UND	150		
203	1	TORQUESA cabo longo 10 polegadas.	UND	36		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio - CEP: 44695-000
Nova Morada - Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

204	1	TRENA, em fibra, com 05 metros, carretel fechado.	UND	15		
205	1	TRENA, em fibra, com 08 metros, carretel fechado.	UND	25		
206	1	TRENA, em fibra, com 30 metros, carretel fechado.	UND	15		
207	1	TRENA, em fibra, com 50 metros, carretel fechado.	UND	15		
208	1	TUBO EDUTOR GEODUTO PVC D132 1 1/4 4MT	UND	100		
209	1	TUBO galvanizado chapa 14 de 4 polegadas com 6 metros	UND	150		
210	1	TUBO galvanizado chapa 16 de 1 polegadas com 06 metros	UND	160		
211	1	TUBO galvanizado chapa 16 de 1.1/2 polegadas com 06 metros	UND	200		
212	1	TUBO galvanizado chapa 16 de 2 polegadas com 06 metros	UND	200		
213	1	TUBO galvanizado chapa 16 de 2. ½ polegadas c/ 6 metros	UND	300		
214	1	TUBO galvanizado chapa 16 de 3 polegadas com 6 metros	UND	300		
215	1	TUBO galvanizado chapa 16 de 3. ½ polegadas c/ 6 metros	UND	300		
216	1	TUBO preto chapa 18 de ¾ polegadas com 06 metros	UND	300		
217	1	TUBO PVC 100MMX6MT PN 40-AZUL ENGATE PBL	UND	300		
218	1	TUBO PVC 150MMX6MT PN 40-AZUL ENGATE PBL	UND	450		
219	1	TUBO PVC 200MMX6MT PN 40-AZUL ENGATE PBL	UND	45		
220	1	TUBO PVC 250MMX6MT PN 40-AZUL ENGATE PBL	UND	50		
221	1	TUBO PVC 50MMX6MT PN 40- AZUL ENGATE PBL	UND	45		
222	1	TUBO PVC 75MMX6MT PN 40- AZUL ENGATE PBL	UND	75		
223	1	TUBO PVC U DN 1' ROSCA AZUL 6M	UND	100		
224	1	TUBO uso rede hidráulica, em PVC, dimensões 20mm x 6 m, extremidades lisas, para água.	UND	400		
225	1	TUBO, em Pvc, para caixa de descarga de sobrepor.	UND	65		
226	1	TUBO, em PVC, para esgoto, soldável, dimensão 50 mm x 6m.	UND	80		
227	1	TUBO, uso rede hidráulica, em PVC, dimensões 100 mm x 06 m, extremidades lisas, para esgoto.	UND	300		
228	1	TUBO, uso rede hidráulica, em PVC, dimensões 25 mm x 6 m, extremidades soldáveis, para água.	UND	250		
229	1	TUBO, uso rede hidráulica, em PVC, dimensões 32 mm x 06 m, para água.	UND	180		
230	1	TUBO, uso rede hidráulica, em PVC, dimensões 40 mm x 06 m, para água.	UND	45		
231	1	TUBO, uso rede hidráulica, em PVC, dimensões 40 mm x 6 m, extremidades lisas, para esgoto.	UND	80		
232	1	TUBO, uso rede hidráulica, em PVC, dimensões 50 mm x 06 m, para água.	UND	35		
233	1	TUBO, uso rede hidráulica, em PVC, dimensões 75 mm x 6 m, extremidades lisas, para esgoto.	UND	300		
234	1	UREIA 25KG	UND	30		
235	1	VASSOURA DE PELO LÇIMPEZA PISO DAS QUADRAS 28 CM	und	1000		
236	1	VASSOURA TIPO GARI, 100% PIACA, 04 CARREIRAS DE 28CM, CABO 1,2M EM MADEIRA CRUA TRATADA E POLIDA, ALTA RESISTENCIA, QUALIDADE, ACABAMENTO, LEVEZA. RESISTENTE A INTEPERIES; FIXACAO DO CABO NA BASE ATRAVES DE ROSCA NA PECA; COM CERDAS DE 12CM.	und	1000		
237	1	VASSOURA TIPO GARI, 100% PIACA, 04 CARREIRAS DE 40CM, CABO 1,2M EM MADEIRA CRUA TRATADA E POLIDA, ALTA RESISTENCIA, QUALIDADE, ACABAMENTO, LEVEZA. RESISTENTE A INTEPERIES; FIXACAO DO CABO NA BASE ATRAVES DE ROSCA NA PECA; COM CERDAS DE 12CM.	und	1000		
238	1	VERGALHÃO em ferro redondo CA 50 bitola ¼ polegadas com 12 metros	UND	117		



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio - CEP: 44695-000
Nova Morada - Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

239	1	VERGALHÃO em ferro redondo CA 50 bitola ½ polegadas com 12 metros	UND	200		
240	1	VERGALHÃO em ferro redondo CA 50 bitola 3/8 polegadas com 12 metros	UND	1750		
241	1	VERGALHÃO em ferro redondo CA 50 bitola 4.2 polegadas com 12 metros	UND	1100		
242	1	VERGALHÃO em ferro redondo CAS bitola 5/16 polegadas com 12 metros	UND	420		
243	1	Y DE 100 MM PARA ESGOTO	UND	250		
244	1	Y DE 75 MM PARA ESGOTO	UND	40		
245	1	ZINCO galvanizado de 1 metro.	UND	114		
246	1	ZINCO galvanizado de 40 cm.	KG	200		
247	1	ZINCO galvanizado de 50 cm.	KG	150		
248	1	ZINCO galvanizado de 60 cm.	KG	150		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio - CEP: 44695-000
Nova Morada - Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

ANEXO Ia

Capim Grosso, xxxx de xxxx de 2021

À
Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia
At.: Pregoeira Municipal
Pregão Presencial nº 011/2021

Assunto: Proposta de Preços para **O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E METALÚRGICA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA**, conforme especificações do edital.

Sr. Pregoeiro,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para **O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E METALÚRGICA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA**, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNITARIO	P.TOTAL
01					
TOTAL					

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo para a prestação de serviços/fornecimento: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ nº



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio - CEP: 44695-000
Nova Morada - Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO, MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO E,
DO OUTRO, _____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO - BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio - CEP: 44695-000, Nova Morada - Capim Grosso - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.230.682/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr Jose Sivaldo Rios de Carvalho, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, situada à _____, neste ato representado por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços/fornecimento, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **processo administrativo nº 106/2021**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

a) Edital de **Pregão Presencial nº 011/2021**.

b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em ___/___/___.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx realize **O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E METALÚRGICA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BAHIA**, na forma do Anexo 01 do Edital, conforme solicitado no **processo administrativo nº 106/2021**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Presencial nº 011/2021**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01						
TOTAL						
VALOR POR EXTENSO:						

1.2. - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3 - Ficarà a cargo do **CONTRATADA** as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. - A **CONTRATADA** se obriga a:

- disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, por um período de **12 (doze) meses**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- assegurar a boa qualidade do serviço;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

- c) as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- d) assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) prestar os serviços licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- h) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- j) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- k) **A Prefeitura não se responsabilizará, por quaisquer danos materiais ou pessoais, para com os veículos e funcionários da empresa contratada, bem como, a terceiros, em consequência de acidentes e incidentes de trânsito, assaltos, roubos, ou quaisquer outros fatos aqui não previstos que causem os referidos danos.**
- l) **A CONTRATADA deverá atender a todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguro dos equipamentos e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.**
- m) **O prazo para execução do contrato, a ser celebrado, será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, observado o que estabelece o artigo 57 da Lei Federal de Licitações e o interesse da Administração.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) declarar os materiais efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), constante da proposta integrante da licitação Pregão Presencial nº 011/2021, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CNDT, da certidão de regularidade com o FGTS e das certidões de regularidades com as fazendas estadual e municipal (conjunta com Dívida ativa e Seguridade Social), sob pena de não pagamento.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio - CEP: 44695-000
Nova Morada - Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.3. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4 - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.5 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.6 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo (12 meses), a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Elemento:

Unidade:

Projeto/Atividade:

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio - CEP: 44695-000
Nova Morada - Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1. - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da prestação do serviço que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre serviço efetuado, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. - A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de CAPIM GROSSO pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de CAPIM GROSSO.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Capim Grosso, as demais penalidades serão de competência do **Secretário Municipal de Administração**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

11.2 – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Presencial nº 011/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de CAPIM GROSSO, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

CAPIM GROSSO, de de 2021.

**PREFEITO
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____
CPF: _____



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio - CEP: 44695-000
Nova Morada - Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: _____, objeto do **Pregão Presencial nº 011/2021**.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de CAPIM GROSSO, Secretaria da Fazenda, na modalidade de **Pregão Presencial nº 011/2021**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2021.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A _____ (Razão Social da empresa) _____, CNPJ nº _____, localizada na _____ **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 011/2021** promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO, e sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. **(APRESENTAR COMPROVAÇÃO)**

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. **(APRESENTAR COMPROVAÇÃO)**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

____de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Assinatura e carimbo do fornecedor



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de ____.
Local e data

Licitante interessado



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**

Praça 09 de Maio - CEP: 44695-000
Nova Morada - Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado